



AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC037386/2026

EDITAL PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM SELF-SERVICE

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ, instituição de direito privado sem fins lucrativos, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, por intermédio de sua Comissão de Seleção de Fornecedores (CSF), nomeada pela **IS/IDSM-DG-01/2021**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC037386/2026**, com critério do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM SELF-SERVICE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO (CVT) DO INSTITUTO MAMIRAUÁ DURANTES AS ATIVIDADES DO PROJETO ENTRE ÁGUAS AMAZÔNICAS**. Poderão participar da seleção todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora consultado, que atendam às exigências previstas nos **itens 3, 4 e 5** deste edital. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ receberá os documentos referentes às **PROPOSTAS, HABILITAÇÃO CADASTRAL E TÉCNICA**, conforme **itens 3, 4 e 5** deste Edital por e-mail em arquivo zipado, conforme cronograma do **item 2** deste Edital. As proponentes poderão optar por participar enviando sua proposta para 01 (um) ou mais lotes.

1. OBJETO:

- 1.1.** Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Alimentação em Self-Service para atender as demandas do Centro Vocacional Tecnológico (CVT) do Instituto Mamirauá durante as atividades do Projeto Entre Águas Amazônicas.
- 1.2.** O detalhamento do objeto deste edital está contemplando no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. CRONOGRAMA:

- 2.1.** O presente procedimento de seleção se dará com a observância do cronograma a seguir indicado:

Data	Atividades relacionadas:
24/07/2026	Às 12 horas (hora local) - Prazo final para envio dos documentos previstos nos itens 4, 5 e 6 deste Edital;
24/07/2026	Às 15:00 horas (hora local) – Abertura das propostas financeiras e classificação das empresas em conformidade com o presente Edital;
24/07/2026	Às 15:31 horas (hora local) – Análise dos documentos de habilitação cadastral e habilitação técnica da empresa vencedora e, em caso de inaptidão desta quanto aos documentos de habilitação, das demais empresas na ordem de classificação das propostas financeiras;
27/07/2026	Às 15:00 horas (hora local) - Publicação no site do resultado classificatório final das empresas habilitadas e abertura do prazo para interposição de recurso;
29/07/2026	Às 15:00 horas (horário local) – Prazo final para recebimento de recursos e abertura do prazo para apresentações de contrarrazões;
31/07/2026	Às 15:00 horas (horário local) – Prazo final para recebimento das contrarrazões
03/08/2026	Até as 18:00 horas (horário local) – Publicação do Julgamento dos Recursos e do Resultado Final da AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC037386/2026 ;



- 2.2. Não havendo apresentação de recursos no prazo estabelecido, o resultado final será publicado no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal.

3. HABILITAÇÃO CADASTRAL:

- 3.1. Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital deverão encaminhar ao e-mail compras@mamiraua.org.br, até as 12:00 horas do dia 24/07/2026, para o processo de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC037386/2026**, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Ficha de Registro Cadastral, devidamente preenchida, conforme modelo do ANEXO VI, deste Edital.
- 3.1.2. Cópias dos documentos do **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa:
- 3.1.2.1. RG;
- 3.1.2.2. CPF.
- 3.1.3. Cartão CNPJ
- 3.1.4. Alvará de Licença Municipal da sede do proponente;
- 3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista;
- 3.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3.1.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal na sede do proponente;
- 3.1.8. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 3.1.9. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.10. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica.
- 3.1.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.12. Último Balanço Patrimonial acompanhado do Recibo de envio do SPED Contábil (se estiver obrigado) e demonstração do Cálculo dos seguintes Índices: de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (= ou > 1), observadas as fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}} \\ SG &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}} \\ LC &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

- 3.1.13. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.14. Declaração de Atendimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF (Anexo III)
- 3.1.15. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo IV).
- 3.1.16. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que está devidamente adequada a Lei Geral de Proteção de Dados, cumprindo com as exigências legais como: possuir política de proteção e privacidade de dados pessoais, relatório de impactos, ROTDP e outros (Anexo VII).



- 3.2. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto a documentação de habilitação, declaração firmada pelo (a) contador (a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo V, além de todos os documentos previstos neste Edital.
- 3.3. Os documentos solicitados nos itens 3.1.12 e 3.2 devem estar assinados por profissional de contabilidade.
- 3.4. A retirada do Edital e as Informações pertinentes a este processo de Seleção de Fornecedores serão prestadas aos interessados pelo site do IDSM www.mamiraua.org.br ou por e-mail: compras@mamiraua.org.br. Maiores informações pelos fones (97) 3343-9703 ou (97) 98112-7055 (opção 1).
- 3.5. A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva **data de emissão não exceder a 90 (noventa)** dias de antecedência da data de sua apresentação.
- 3.6. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do Fornecedor.
- 3.7. Não serão admitidos quaisquer envios de documentos após a data prevista no presente Edital.
4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**
- 4.1. Para efeitos de comprovação da habilitação técnica da empresa, estas deverão encaminhar ao e-mail compras@mamiraua.org.br, até as 12:00 horas do dia **24/07/2026** para processo de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC037386/2026**, os seguintes documentos:
- 4.1.1. Termo de Ciência e Concordância, conforme Anexo VIII.
- 4.1.2. Declaração atestando que atende às disposições da ABNT NBR 15635:2008, com as alterações e complementações introduzidas pela ABNT NBR 15635:2015, relativas às Boas Práticas Higiênico-Sanitárias em Serviços de Alimentação, conforme Anexo X;
- 4.1.3. Declaração atestando que dispõe de instalações adequadas para o preparo das refeições, compatíveis com as exigências da Vigilância Sanitária, conforme Anexo XI;
- 4.1.4. Declaração atestando que assegura que os profissionais envolvidos no preparo e manuseio dos alimentos utilizem vestimentas, adequadas e limpas, incluindo gorros, luvas e demais EPI's, quando exigidos, conforme Anexo XII;
- 4.1.5. Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de preparo e fornecimento de refeições.
- 4.1.6. Alvará de Funcionamento válido, emitido pelo Município de sua sede, compatível com o objeto desta licitação.
5. **PROPOSTA FINANCEIRA:**
- 5.1. As propostas financeiras serão encaminhadas para o e-mail: compras@mamiraua.org.br, em arquivo zipado salvos no formato original (Excel) e em PDF, desde que o tamanho do arquivo não seja superior a 9 Mb em cada remessa, **até as 12h00min (horário local) do dia 24/07/2026**, data e hora em que serão encerrados os recebimentos das propostas ou ainda fisicamente no endereço do IDSM no mesmo dia e horário.
- 5.2. A proposta financeira deverá estar em conformidade com a tabela do Anexo IX, devendo estar incluídos, todos os custos e encargos, para a perfeita execução do objeto desta seleção;
- 5.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
6. **PROCEDIMENTOS:**
- 6.1. Seguindo o cronograma do item 2, a Comissão de Avaliação se reunirá para analisar as propostas observando o critério de avaliação Menor Preço, e documentação submetidas. As



PROPOSTAS FINANCEIRAS encaminhadas serão classificadas em ordem crescente, sendo a proposta com menor valor considerada a vencedora.

- 6.2. Após a classificação, será verificada a documentação quanto à sua habilitação cadastral e técnica conforme itens 3 e 4 deste Edital da empresa classificada em primeiro lugar. Confirmada a apresentação de todos os documentos exigidos a mesma será declarada VENCEDORA.
- 6.3. Em caso de inabilitação cadastral e técnica da empresa vencedora, deverá a Comissão analisar a habilitação cadastral e técnica das demais empresas na ordem de classificação das suas propostas financeiras.
- 6.4. Após análise será lavrada ata circunstanciada do ato, que será assinada pela Comissão e disponibilizada aos participantes, com a publicação do Resultado Classificatório conforme previsto no cronograma do item 2.
- 6.5. Após a publicação do Resultado Classificatório as empresas participantes têm até 2 dias para entrar com recurso.
- 6.6. Findo o prazo para envio dos recursos, será aberto em sequência o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões pela empresa recorrida, se houver recurso.
- 6.7. Findo o prazo das contrarrazões será realizado o Julgamento Recursal, caso houver, e será publicado no site juntamente com o Resultado Final indicando o Fornecedor Vencedor da avaliação competitiva e dará início aos tramites para assinatura do contrato.
- 6.8. Não havendo apresentação de recursos no prazo estabelecido, o resultado final será publicado no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal.
- 6.9. Se não houver apresentação de nenhuma proposta é facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do INSTITUTO MAMIRAUÁ prorrogar o prazo de envio de documentação ou declarar o edital deserto.
- 6.10. O edital será considerado fracassado caso nenhuma empresa participante esteja habilitada nos quesitos cadastral e técnico.
- 6.11. A Comissão poderá se reunir presencialmente ou vídeo chamada.

7. JULGAMENTO E SEUS CRITÉRIOS:

- 7.1. Esta Avaliação Competitiva é do tipo MENOR PREÇO e o julgamento será realizado pela Comissão de Seleção de Fornecedores selecionando a proposta que apresentar menor valor.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com o edital, bem como tiverem a sua apresentação de forma a impossibilitar o entendimento da Comissão Julgadora, devendo ser observados os anexos deste Edital.
- 7.3. Será realizada a contratação da empresa que ofertar proposta com menor valor e atender aos critérios de habilitação cadastral e técnico.
- 7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate à preferência de contratação das microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem o item 3.1.15, deste edital.
- 7.5. Se ainda assim, persistir o empate entre as empresas proponentes, será realizado um sorteio com a presença dos proponentes, mesmo que de forma virtual.

8. RECURSOS:

- 8.1. Os participantes do processo de Seleção de Fornecedores terão prazo de 2 dias para entrar com recurso da decisão que proclamou o Resultado Classificatório, conforme publicado no site institucional.
- 8.2. Findo o prazo para apresentação de Recurso, será aberto de forma simultânea e automática, um novo prazo de 2 dias para que a(s) empresa(s) recorrida(s) possam apresentar contrarrazões.



- 8.3.** Após o recebimento dos recursos e contrarrazões a Comissão fará uma pré-análise, e não se tratando de erro formal, será submetido para julgamento da Diretoria Administrativa do INSTITUTO MAMIRAUÁ, sendo esta a instância final para julgamento dos recursos.
- 9. IMPEDIMENTOS:**
- 9.1.** Estará impedido de participar deste Processo o Fornecedor que:
- 9.2.** Se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 9.3.** Tenha sido penalizada de alguma forma pela Comissão de Seleção de Fornecedores do INSTITUTO MAMIRAUÁ nos últimos dois anos, em razão de problemas oriundos de processos seletivos anteriores ou em razão de inadimplemento de contratos firmados anteriormente;
- 9.4.** Possua em seus atos constitutivos - contrato ou estatuto social, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste processo;
- 9.5.** Possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios, alguém que seja funcionário do INSTITUTO MAMIRAUÁ ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau.
- 10. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
- 10.1.** Após a publicação do Resultado Final, o Instituto Mamirauá convocará a empresa vencedora, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem que isto possa trazer nenhuma implicação ao **INSTITUTO MAMIRAUÁ**.
- 10.2.** O prazo de que trata o **item** anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** convocará a próxima empresa participante na ordem de classificação e desde que devidamente habilitada, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas, ou então revogará a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC037386/2026**, sem prejuízo da aplicação da pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em Seleções de Fornecedores e impedimento de contratar com o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** por prazo de 02 (dois) anos.
- 10.4.** O contrato a ser firmado com o **FORNECEDOR** vencedor é parte integrante deste edital, conforme minuta constante no ANEXO II.
- 10.5.** Como o contrato é de 12 meses, se dentro de um prazo de três meses, o fornecedor contratado não estiver prestando os serviços com qualidade, poderá o **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, rescindir justificadamente o contrato e aproveitar o segundo colocado devidamente habilitado no presente processo de seleção, desde que este garanta o mesmo preço da proposta financeira apresentada na ocasião do procedimento de seleção, fazendo a convocação do mesmo para, querendo, assinar o contrato.
- 10.6.** Não respondendo o segundo colocado à convocação, poderá o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** convocar o terceiro colocado devidamente habilitado, desde que os preços da proposta ainda sejam interessantes à instituição contratante.
- 11. EXECUÇÃO DO CONTRATO:**
- 11.1.** O contrato deverá ser executado conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.
- 11.2.** A execução do contrato deve iniciar logo após a sua assinatura.



12. PAGAMENTO:

- 12.1.** Após cada período de 15 (quinze) dias de execução contratual, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la ao Instituto Mamirauá para fins de processamento do pagamento.
- 12.2.** A Nota Fiscal deverá ser enviada ao endereço eletrônico compras@mamiraua.org.br no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas de sua emissão.
- 12.3.** Recebida a Nota Fiscal, o CONTRATANTE terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para realizar sua conferência, verificar a conformidade dos serviços prestados e solicitar eventuais esclarecimentos ou correções que se façam necessários. A aprovação da Nota Fiscal ficará condicionada ao saneamento de todas as pendências eventualmente identificadas.
- 12.4.** Após a aprovação da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante depósito ou transferência para a conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 12.5.** Ao **contratado** que não observar o prazo para o encaminhamento da **NOTA FISCAL** ao **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, conforme **item 12.2**, serão aplicadas nas ocorrências e nas reincidências do descumprimento, de forma sucessiva e gradativa, as seguintes punições administrativas:
- 12.5.1.** Advertência escrita pela falta de cumprimento do contrato;
- 12.5.2.** Suspensão do contrato e dos pagamentos até a regularização das pendências, estando o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** liberado para adquirir os produtos objeto do presente edital de quaisquer outros fornecedores neste período.
- 12.5.3.** Rescisão justificada do contrato pelo descumprimento de obrigações contratuais e registro do fornecedor como inadimplente contratual, podendo o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** chamar o segundo colocado no certame para assumir o fornecimento dos produtos com o ajuste contratual respectivo.

13. PENALIDADES:

- 13.1.** Poderão ser aplicadas sanções ao contratado, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** O INSTITUTO MAMIRAUÁ reserva-se ao direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:
- 13.2.3.** **Multa de 0,5% (meio por cento) sobre a média mensal dos valores pagos à proponente, por dia de atraso**, estando esta limitada a média mensal dos valores pagos à **proponente**, **sendo que** após 30 dias consecutivos de inadimplência será considerada inexecução contratual.
- 13.2.4.** **Multa de 8% (oito por cento) sobre a média dos valores pagos à proponente** nos últimos quatro meses, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** pelo prazo de 01 (um) ano.
- 13.2.5.** **Multa de 10% (dez por cento) sobre a média dos valores pagos à proponente** nos últimos quatro meses, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** pelo prazo de 02 (dois) anos.

14. ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- 14.1.** Os preços oferecidos na proposta da contratada, só poderão sofrer qualquer tipo de alteração se for de comum acordo entre as partes, caso haja modificação no preço de mercado local, o que deve ser devidamente justificado.
- 14.2.** Não poderá haver solicitação de reajuste de preços nos primeiros 30 dias de contrato.



- 14.3.** No processo reajuste de preços, o Instituto Mamirauá realizará cotação de preços no mercado local e submeterá a solicitação para aprovação da diretoria.
- 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 15.1.** O **INSTITUTO MAMIRAUÁ** reserva-se ao direito de alterar os termos deste **EDITAL**, revogar ou anular o presente processo, caso julgue necessário.
- 15.2.** A realização do presente processo de Avaliação Competitiva **NÃO** obriga o **Instituto Mamirauá** a formalizar a compra ou a contratação, podendo esta ser cancelada e o procedimento de seleção anulado por decisão do Diretor Geral, conforme previsão do item 4.19 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Alienações.
- 15.3.** A alteração dos termos do EDITAL que afetar a formulação das Propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.
- 15.4.** O envio dos arquivos por e-mail por parte do FORNECEDOR interessado implicará na total concordância com as condições do presente Edital de AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC037386/2026.
- 15.5.** Problemas no envio dos documentos e das propostas por e-mail, que inviabilizem a abertura dos arquivos respectivos, serão de total responsabilidade do FORNECEDOR participante, sendo que arquivos que não puderem ser acessados e abertos pelo INSTITUTO MAMIRAUÁ, não serão considerados pela Comissão responsável pela seleção.
- 15.6.** É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do INSTITUTO MAMIRAUÁ, em qualquer fase da AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC037386/2026, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo avaliativo, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos FORNECEDORES, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.
- 15.7.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital e seus anexos.
- 15.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas enviadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 15.9.** Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 15.10.** Só terão direito de apresentar reclamações ou recursos, assinar contrato, os **FORNECEDORES** ou seus representantes credenciados.
- 15.11.** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio.
- 15.12.** É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do **INSTITUTO MAMIRAUÁ** prorrogar o prazo de envio de documentação caso não seja encaminhada nenhuma proposta dentro do prazo estabelecido no item 2.
- 15.13.** O andamento do processo poderá ser acompanhado por qualquer interessado no endereço eletrônico: <https://www.mamiraua.org.br/selecao-de-fornecedores/todos/>
- 15.14.** Esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito do presente processo poderão ser obtidos, até 02 dias úteis antecedentes ao prazo final para o envio da documentação previsto no cronograma do item 3, solicitados através do e-mail: compras@mamiraua.org.br.
- 15.16.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça de Tefé, no estado do Amazonas. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção de Fornecedores.
- 15.17.** Toda documentação que contém informações pessoais, em especial as fichas cadastrais, documentos constitutivos, procurações, declarações, os atestados e as declarações de capacidade técnica, certidões e documentos dos profissionais responsáveis pela execução do objeto deste edital, proposta financeira e demais documentos previstos nos itens 2, 3 e 4



- para fins de habilitação cadastral, técnica e financeira e regular participação da empresa, será tida como confidencial sendo utilizada apenas para fins de participação na presente seleção.
- 15.18.** Tem acesso a tais documentos apenas os membros da Comissão de Seleção de Fornecedores do Instituto Mamirauá, sendo guardado em ambiente seguro por aproximadamente cinco anos, diante da possibilidade de fiscalização, auditorias e procedimentos de órgãos aos quais a instituição deva prestar contas dos recursos direcionados ao objeto da presente seleção.
- 15.19.** Os participantes do presente processo de seleção, através de seus representantes legais, são sabedores de que todos os dados pessoais relativamente às pessoas que representam os participantes, serão tratados em conformidade com a LGPD, havendo, quando da publicação de resultados, a observância dos princípios previstos em lei, utilizando-se de ferramentas para garantir maior segurança aos documentos que serão arquivados.
- 15.20.** Constituem parte integrante deste Edital os anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Minuta de Contrato;
Anexo III - Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo IV – Declaração Inexistência de Fatos impeditivos;
Anexo V - Declaração de ME ou EPP;
Anexo VI – Ficha de Registro Cadastral;
Anexo VII – Declaração de Conformidade com a LGPD;
Anexo VIII – Termo de Ciência e Concordância.
Anexo IX – Modelo de Proposta Financeira;
Anexo X - Declaração de Conformidade com as boas Práticas Higiênico-Sanitárias;
Anexo XI – Declaração de Instalações Adequadas para Preparo de Refeições;
Anexo XII - Declaração de Utilização de Vestimentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Tefé – AM, 10 de julho de 2026.

Michelle Cristiane Silva
Coordenadora Administrativo Financeiro
Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedores